

## TRABALHANDO O ESTATUTO DO IDOSO NO CONTEXTO INFORMAÇÃO PARA DIREITO E A CIDADANIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ACADÊMICOS DE ENFERMAGEM

Lucélia Xavier<sup>1</sup>; Jérime Rego<sup>1</sup>; Zoéte Araújo dos Santos<sup>1</sup>; Andréa Ribeiro da Costa<sup>2</sup>; Elaine Cristiny Evangelista<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Acadêmicos de Enfermagem; <sup>2</sup> Mestre em Ensino em Ciências da Saúde; <sup>3</sup> Mestre em Enfermagem

lucelia.portel@hotmail.com

Universidade Federal do Pará (UFPA)

**Introdução:** A educação em saúde entendida enquanto processo propõem-se a favorecer aos indivíduos, através da informação, movimentos de reflexão de suas práticas de forma reflexiva e relevante, que transcende o mero repasse de informações, alcançando a extensão de colabora para mudanças significativas em sua vida (OLIVEIRA & GONÇALVES, 2004). Este relato refere-se à Ação Educativa, permeada pelos pilares da educação em saúde, realizada durante a programação em comemoração ao 4º aniversário do Hospital Regional do Marajó – HRM, em Breves- Pará, ocorrido no dia 25 de setembro do ano em curso, no perímetro da via pública em frente ao referido hospital. A Direção dessa Instituição enviou convite à Turma de Enfermagem, então, de conformidade com os conteúdos da Atividade Curricular Atenção Integral à Saúde do Adulto e do Idoso e, sob a orientação das docentes e em alusão ao dia do idoso, foi trabalhada a temática “Direito à Saúde do Idoso”. Para abordar essa temática, os acadêmicos de Enfermagem do 3º semestre, da Universidade Federal do Pará (UFPA), elaboraram a Ação Educativa intitulada “*Estatuto do Idoso. Direito à Saúde. Direitos do Idoso: Você conhece?*”, direcionada a população do município. Os direitos em questão estão elencados no capítulo IV do estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741/2003, de 1º de outubro do ano 2003. Em complementação, foi elaborado um folder informativo ilustrado destacando, além dos principais direitos à saúde, o direito à proteção e de denúncia aos órgãos competentes, em caso de violência contra o Idoso, contemplados nos I, II, III do artigo IV, com distribuição aos participantes em geral. **Objetivos:** Relatar a experiência de acadêmicos de enfermagem, durante realização de ação educativa tendo como temática o Estatuto do Idoso, junto a população de Breves-Pará, durante atividades alusivas ao dia do idoso. **Descrição da experiência:** Visando o alcance de um público com grau de escolaridade diversificado, a ação ser realizada em via pública de grande movimentação na cidade, e favorecer a compreensão, os acadêmicos identificaram a necessidade da utilização de uma metodologia que objetivasse a fomentação do conhecimento mediado pelo aspecto atrativo para que as informações pudessem ser trabalhadas junto à população. O intuito foi divulgar junto ao público, bem como junto à família e/ou cuidadores de idosos, os direitos apresentados no Estatuto do Idoso vigente no país, no capítulo concernente do direito à saúde especificamente. Para tanto buscou-se trabalhar orientações de fundamental importância para a divulgação e compreensão de tais direitos, em suas dimensões. Por essa razão, os acadêmicos elaboraram dois painéis: um painel-mosaico onde foram listados, em linguagem verbal, os principais direitos do idoso no que se refere à saúde, e outro, que ilustrava esses mesmos direitos, na linguagem não verbal, dispostos à semelhança do “Jogo da velha”, que permitiam aos transeuntes participarem, individualmente ou em dupla, marcando as imagens até fechar o jogo na vertical, na horizontal ou na diagonal. As intervenções foram feitas durante o desenvolvimento da atividade, conforme iam surgindo dúvidas, questionamentos ou ainda erros no jogo, dependendo do nível do conhecimento de cada participante ao final de cada participação fazíamos as

orientações necessárias. **Resultados:** A atividade foi satisfatória, considerando-se a adesão do público a atividade, de forma espontânea ou quando abordadas. A temática foi abordada de forma lúdica, primando-se pela seriedade e a responsabilidade pertinente. A experiência foi relevante, pois nos permitiu a oportunidade de fomento de conhecimento com abordagem diferenciada, mas significativa para o processo de aprendizagem e cultivo de informações favoráveis ao exercício da cidadania (MARTN, 2007). Assim como na valorosa experiência de enquanto acadêmicos contribuir para com a comunidade ao repassar informações que proporcionam um conhecer e refletir que estimulem a proteção e valorização do idoso dando-lhe o merecido respeito como cidadão na dispensação dos cuidados integrais de enfermagem, um dos papéis do Enfermeiro. **Conclusão:** Em cada uma das etapas da construção da ação educativa obtivemos resultados positivos. O bom entrosamento do grupo possibilitou concluirmos o roteiro formal escrito em tempo hábil; a parte prática, ou seja, a construção da tecnologia elegida para aplicar a Ação deu-se em reuniões no turno da tarde após o período dos estágios na ESF, tendo participação financeira e de mão-de-obra de todos os componentes, assim, no dia anterior à programação os painéis estavam prontos. Durante o desenvolvimento da Ação Educativa, inserida na programação, o espírito de equipe foi determinante para o êxito da atividade. A ação foi bem sucedida, com o sentimento do dever cumprido. A proposta da Ação Educativa aqui relatada não pretendia esgotar a Lei nº. 10.741/2003/Estatuto do Idoso nem tampouco tornar o público alvo especialista em direitos do Idoso, pretendia sim, identificar e fomentar conhecimento, à priori, dos idosos, mas inevitavelmente também da família nas diversas faixas etárias e graus de parentesco: filhos, filhas, noras, genros, netos e netas que convivem com idosos, pois nem sempre o idoso é independente daí, quanto mais pessoas informadas, mais fácil será fazer-se cumprir a Lei. Espera-se que numa sociedade ciente de seus direitos, seus cidadãos sejam melhores cumpridores de seus deveres. Sentimo-nos agraciados em contribuir com a qualidade de vida desse grupo social – *os idosos* - uma parcela do povo brasileiro que cresce a cada ano, proporcionando a possibilidade de tornar o envelhecimento uma fase mais humanizada, em que eles não sejam tratados como meros portadores de patologias, de tristeza, alvo de abandono e ausência de afeto, subsidiando sua autonomia através da divulgação dos seus direitos à saúde, como bem inegociável e intransferível.

### **Referências:**

BRASIL. *Estatuto do idoso*: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BACKES VMS; et al. Competência dos enfermeiros na atuação como educador em saúde. *Rev Bras Enferm.* 2008;61(6):858-65.

OLIVEIRA HM, GONÇALVES MJF. Educação em saúde: uma experiência transformadora. *Rev Bras Enferm.* 2004;57(6):761-63.